

Lei municipal nº 1.125/96.

"Desapropriação de vias públicas"

José Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a câmara municipal de Chaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de herdeiros de Pai Clemente Alberto de Souza sem onus dos cofres públicos desta municipalidade áreas de terras situada na fazenda Rio do Peixe das Piedades (Cascavel) neste município necessárias à abertura de vias públicas, com as seguintes áreas 3.205,73 m² e 3.225,40 m².

Artigo 2º - As propriedades iniciam dentro das seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo primeiro - Inicia no marco nº 01, que se encontra cravado no confronto da rua Bahia e a Rua Projetada, daí segue numa distância de 121,35 metros, confrontando, inicialmente com Mauro Tagliore Prins e posteriormente Durval Augustinho Tagliore até chegar ao marco nº 02, daí deflete à direita numa distância de 119,00 metros, confrontando com a estrada Beiradeira até chegar no marco nº 03, daí deflete à direita numa distância de 5,55 metros, confrontando com a quadra nº 6, até chegar no marco nº 04, daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente de herdeiros de Clemente Alberto de Souza, até chegar ao marco nº 05, daí deflete à

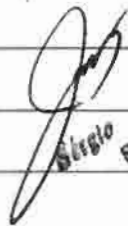
esquerda numa distância de 115,98 metros, confrontando com o anterior até chegar ao marco n.º 06, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia até chegar no marco n.º 07, daí deflete à direita numa distância de 115,85 metros confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco n.º 08, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco n.º 09, daí deflete à esquerda numa distância de 115,85 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco n.º 10, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia, chegando dessa forma no marco inicial de n.º 01. A área descrita é referente ao prolongamento e alargamento da rua Francisco Nascimento Lima com uma largura de 11 metros e comprimento de 115,85 metros entre a rua Bahia e a Estrada Boiadeira. Rua Quaporé (prolongamento) com largura de 11,00 metros e comprimento de 115,85 metros entre a rua Bahia e a Estrada Boiadeira. Estrada Boiadeira (alargamento), largura de 5,55 metros e comprimento de 119,00 metros.

Parágrafo segundo: Inicia no marco n.º 01, que se encontra cravado no confronto da rua Bahia e a rua Profetada, daí segue numa distância de 57,25 metros, confrontando com a área remanescente de herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco n.º 02, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco n.º 03, daí deflete à direita numa distância de 10,00 metros, confrontando com a rua Francisco Nascimento Lima até chegar no marco n.º 04, daí deflete à direita numa distância de 67,00


metros, confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco nº 05, daí deflete à esquerda numa distância de 47,30 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 06, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros confrontando com o anterior até chegar no marco nº 07, daí deflete à direita numa distância de 10,00 metros, confrontando com a rua Francisco Nascimento Lima até chegar no marco nº 08, daí deflete à direita numa distância de 67,00 metros, confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza, até chegar no marco nº 09, daí deflete à esquerda numa distância de 52,60 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 10, daí deflete numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Brasil, até chegar no marco nº 11, daí deflete à direita numa distância de 171,15 metros, confrontando com as quadras 51 - 50 - 49, até chegar no marco nº 12, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia chegando dessa forma ao marco inicial nº 01. A área descrita é referente ao prolongamento da rua Aparecido Villas Boas com largura de 10,00 metros e comprimento de 67,00 metros, entre a rua Quaporé e a rua Francisco Nascimento Lima, Rua Mário Borghetti, com uma largura de 10,00 metros e comprimento de 67,00 metros entre a rua Quaporé e Francisco Lima. Rua Quaporé com largura de 11,00 metros e comprimento de 171,15 metros entre a rua Brasil e rua Bahia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

P. M. Echaporã, em 22 de outubro de 1.996.


Sérgio Carlos Giza
Secretário

Publicada e registrada neste Departa-
mento de Administração, na mesma data em
pra.


Sérgio Carlos Giza
Secretário